



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 017/2020.

PROCESSO: 019/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANZOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.208.183/0001-45 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 33.747, com sede na Rua das Indústrias, n.º 783, Centro, Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, senhor RENATO FRANZOSO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o n.º 209.978, portador do RG n.º 30.187.285-5 SSP/SP e do CPF n.º 299.923.338-80, com endereço residencial sito a Rua Benedito Spinardi, n.º 673, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, nos termos regularmente detalhados no presente Termo de Referência, que vincula-se ao presente.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga a realizar as visitas e atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela **CONTRATANTE** até perfazer o total avençado.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.2 A CONTRATADA deverá executar no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais “in loco”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às solicitações, dando total assistência.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas mensais a distância, com atendimento via fone, e-mail, fax ou correio.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo, a importância global de **“R\$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais)”**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 07 (sete) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até **“26 de Dezembro 2020”**.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 028 – FONTE 01

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas em lei, vinculando as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA 11ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, especificamente registro ativo junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12ª

DO FORO COMPETENTE

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANZOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 37.208.183/0001-45

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: FRANZOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 017/2020.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 26 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Renato Franzoso de Souza

Cargo: Proprietário

CPF: 299.923.338-80

RG: 30.187.285-5

Data de Nascimento: 10/11/1980

Endereço residencial completo: Rua Benedito Spinardi, 673, Centro, Assis/SP

E-mail institucional: renatofsadv@gmail.com

E-mail pessoal: renatofranzoso@hotmail.com

Telefone: (18) 99632-9741

Assinatura: _____